

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA, como **Operador de Máquinas**, nível V, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.939,94 (um mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **05 de julho de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa do CONTRATADO;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 03 de julho de 2024.

CONTRATANTE:

VANDER PATRÍCIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADO:

RAFAEL BALDOTTO MUNIZ

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1353885

RESUMO DO CONTRATO Nº 042/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADO: SÃO CRISTOVÃO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO LTDA, CNPJ Nº 11.928.771/0007-60

OBJETO: Contratação de empresa para a execução das obras de infraestrutura de "Pavimentação e Drenagem com blocos de concreto intertravados tipo holandês, na Comunidade de Limoeiro, Itarana/ES", conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico anexo I deste Edital.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 184 (cento e oitenta e quatro) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

VALOR: R\$ 264.993,41 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos)

AMPARO LEGAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO Nº: 001911/2024 de 25 de abril de 2024 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU

ID **CidadES** **Contratação** **nº**
2024.036E070001.01.0003

Itarana/ES, 03 de julho de 2024

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1354060

RESUMO DO CONTRATO Nº 043/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADO: NLCONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.837.200/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa para a execução das obras de infraestrutura de "Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na Comunidade de Santa Joana, Itarana/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico anexo I deste Edital.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município de Itarana/ES.

VALOR: R\$ 530.000,00. (quinhentos e trinta mil reais)
AMPARO LEGAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO Nº: 001846/2024 de 22 de abril de 2024 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU

ID **CidadES** **Contratação** **nº**
2024.036E0700001.01.0002

Itarana/ES, 03 de julho de 2024

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1354064

Jaguaré

Lei

LEI Nº 1.757, DE 03 DE JULHO DE 2024

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de fomento com a Federação Capixaba de Corrida de Aventura - FCCA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria de Municipal de Esportes a firmar Termo de Fomento com a FEDERAÇÃO CAPIXABA DE CORRIDA DE AVENTURA - FCCA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.398.227/0001-49, com sede na Rua Rosendo Serapião Souza Filho, nº 691, sala 31, Mata da Praia, 29.065-020, Vitória/ES.

Art. 2º O valor do Termo de Fomento será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em conformidade com plano de trabalho apresentado

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes da seguinte dotação correspondente da Secretaria Municipal de Esportes:

Órgão: 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
 Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 811 - Desporto de rendimento

Programa: 0011 - Difusão e Incentivo das Atividades Esportivas

050052781100112116 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A FEDERAÇÃO CAPIXABA DE CORRIDA DE AVENTURA

33504300000 - Subvenções Sociais

Ficha: 101

Fonte de recurso: 150000009999

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte quatro (03.07.2024).

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito do Município de Jaguaré

Protocolo 1354003

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
PORTARIA Nº 656, DE 01 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei. **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo Administrativo nº 003028/2024

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor **RONILSON DE JESUS**, matrícula nº 006473, estatutário no cargo de Fiscal De Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

§ 1º. Fica concedido a conversão de 10 dias de férias em pecúnia, conforme previsto no § 1º do Art. 104 da Lei 683/2006.

§ 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 15/10/2022 a 14/10/2023, com direito a gozo no período de 12/08/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (01.07.2024).

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
PREFEITO

Protocolo 1354302

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
PORTARIA Nº 655, DE 01 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei. **CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

CONSIDERANDO o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 3632/2024.